

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO COMPAGAS 083/2013

A **Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Hasdrubal Bellegard, 1177 CIC, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Fernando Ghignone** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. Fábio Augusto Norcio**, adiante denominada **LOCATÁRIA** e **COMPAGAS**, e de outro lado o Sr. **HUGO JOSÉ FITTIKAU**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob n.º. 2.237.694-PR e no CPF./MF sob n.º. 374.672.129-68 residente e domiciliado no município de Castro – PR, endereço BRO Terra Nova, C.P.125, – Rural, adiante denominador **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei Estadual 15.608/2007, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

Cláusula Primeira - OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto:

- 1) a prorrogação da vigência do contrato em 3 (três) meses, a contar de 02/06/2016;
- 2) acrescentar o valor de R\$ 16.304,40 (dezesesseis mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos) ao contrato, em virtude da prorrogação contratual.
- 3) estabelecer a data de entrega do imóvel.

Cláusula Segunda - VALOR DO ADITAMENTO

O valor do presente Termo de Aditamento é de R\$ 16.304,40 (dezesesseis mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira – NOVO VALOR DO CONTRATO

Em virtude do disposto na cláusula segunda do presente aditamento, fica o valor do contrato majorado de R\$ 147.247,13 (cento e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos) para R\$ R\$ 163.551,53 (cento e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Cláusula Quarta – DA ENTREGA DO IMÓVEL

4.1 A locatária se compromete a efetuar a entrega do imóvel objeto da presente locação até a data de 02 de setembro de 2016.

4.2 Na entrega do imóvel a locação estará automaticamente extinta, sendo dispensada a locatária do pagamento dos alugueres subseqüentes.

Cláusula Quinta – FUNDAMENTO LEGAL

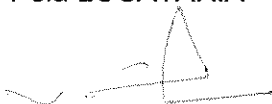
A prorrogação se justifica em função da permanência da necessidade a ser atendida e da manutenção das condições que determinaram a escolha do imóvel. A presente prorrogação do contrato encontra respaldo legal no art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço de prestação contínua.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 083/2013, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 02 de junho de 2016

Pela LOCATÁRIA - Companhia Paranaense de Gás – COMPAGÁS

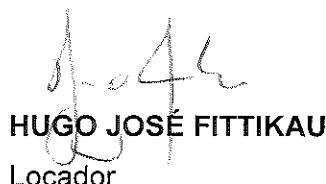


FERNANDO GHIGNONE
Diretor Presidente



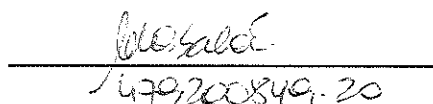
FÁBIO AUGUSTO NORCIO
Diretor de Adm. e Finanças

Pelo LOCADOR

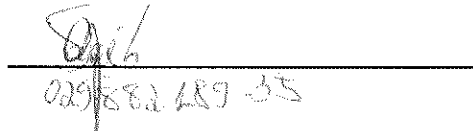


HUGO JOSÉ FITTIKAU
Locador

Testemunhas:



1479/200849-20



029/882.189-35